

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10199.004279/2024-60

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em suporte psicossocial com objetivo de promover a redução do absenteísmo e aumento da qualidade de vida no trabalho.

2.2 O público-alvo será tanto os(as) servidores(as) ativos e aposentados(as), há menos de 6 meses, empregados (as) e estagiários(as) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos-MGI como os dos ministérios par ticipantes do Centro de Serviços Compartilhados-ColaboraGov:

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
Ministério da Fazenda;
Ministério da Igualdade Racial;
Ministério da Previdência Social;
Ministério das Mulheres;
Ministério de Portos e Aeroportos;
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
Ministério do Esporte;
Ministério do Planejamento e Orçamento;
Ministério do Turismo;
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
Ministério dos Povos Indígenas; e
Outros ministérios que possam integrar o arranjo.

LISTAGEM DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS:

- Lei nº 14.133/2021:Lei de Licitações e Contratos.
- Lei nº 13.709/2018:Lei de Proteção de Dados Pessoais.
- Decreto nº 11.837, de 21 de Dezembro de 2023.
- Decreto nº 7.746/2012: Critérios e Práticas para Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável nas Contratações Realizadas pela Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa Seges/SEDGG/ME nº 58/2022: Estudos Técnicos Preliminares.
- Instrução Normativa Seges/SEDGG/ME nº 65/2021: Pesquisa de Preços.
- Instrução Normativa Seges/MP nº 5/2017: Procedimento de contratação de serviços.
- Decreto nº 7.003/2009, alterado pelo Decreto nº 11.255/2022: Regulamenta a licença para tratamento de saúde, de que tratam os arts. 202 a 205 da Lei nº 8.112/90 e dá outras providências.
- Lei nº 8.112/90: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Lucíola Maurício de Arruda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Característica do serviço: serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2. Destacamos que a solução apresentada caracteriza-se como “serviço comum” conforme Inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. As atividades envolvidas apresentam padrões amplamente difundidos no mercado e não exigem técnicas ou especificações de alta complexidade. A prestação deste serviço pode ser facilmente descrita em termos de características e resultados esperados, de forma clara e objetiva, facilitando a comparação e avaliação entre as diferentes propostas dos fornecedores. Além disso, o serviço não envolve desenvolvimento de soluções customizadas ou adaptações complexas, sendo, portanto, possível de execução com qualidade por fornecedores diversos com capacitação e experiência compatíveis com os requisitos padronizados do mercado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3. Registro(s) ou inscrição(ões) da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) em suas respectivas entidades profissionais competentes, em plena validade, incluindo o registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da respectiva jurisdição onde a empresa atua.

4.4. Declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a empresa licitante ter executado de forma satisfatória serviços similares ao objeto desta licitação.

4.5. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

4.6.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

4.6.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e a economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

4.6.4. Treinamento e capacitação periódicos, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

4.7. Dessa forma, a CONTRATADA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

Subcontratação

4.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização do MGI, nas seguintes condições:

4.8.1. Será admitida a subcontratação do item 02 “Palestras a respeito de saúde mental e qualidade de vida”.

4.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Qualificação Técnica.

4.14. Registros da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) em suas respectivas entidades profissionais competentes.

4.15. Declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a empresa licitante ter executado de forma satisfatória serviços similares ao objeto desta licitação.

Qualificação Técnica

4.16. Registros da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) em suas respectivas entidades profissionais competentes.

4.17. Declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a empresa licitante ter executado de forma satisfatória serviços similares ao objeto desta licitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, com o objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do MGI.

5.2 Após a realização da análise, foi avaliada a possibilidade de realização de que o programa fosse realizado pelos próprios servidores do órgão ou que o serviço fosse prestado de maneira indireta.

5.3 Assim, estudou-se a possibilidade de executar com o pessoal do próprio MGI os atendimentos psicológicos de servidores. No entanto, em decorrência da quantidade reduzida de psicólogos no quadro de pessoal do MGI, e o envolvimento desses profissionais em atividades de perícia que são outra fonte de preocupação para a unidade de saúde e qualidade de vida, essa alternativa se mostrou inviável.

5.4 Outro óbice à implementação da solução que utilizaria os servidores do próprio MGI é o compromisso dos psicólogos com os princípios da imparcialidade, neutralidade, isenção em relação às partes envolvidas, sigilo, além da garantia de direitos dos(as) usuários(as). O Código de Ética do Psicólogo dispõe que:

Art. 9º – É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas,

grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

j. Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;

k. Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação.

5.5 Nesse contexto, pode-se identificar que a atuação de profissionais do quadro próprio do MGI para atendimento de seus colegas de trabalho pode constituir risco ao cumprimento dos deveres e violação das vedações elencadas. Isto posto, conclui-se que a solução de execução direta, pelo próprio MGI, não é viável para o atendimento dos objetivos propostos.

5.6 Assim, optou-se por realizar estimativa de utilização dos serviços, com base nos dados estatísticos produzidos pelo Serviço de Perícia Oficial em Saúde, para realização de pregão eletrônico e execução indireta da ação por meio de contratação.

5.7 Ato contínuo, foi providenciado envio de ofícios às empresas do setor para fins de realização de pesquisa de preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Duração do contrato: a previsão é de que o contrato se inicie no segundo semestre de 2024. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

6.2 Início da execução: a execução dos serviços será iniciada em até 15 dias do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3 A solicitação do serviço será feita inicialmente pelo usuário à central de atendimento do prestador, por meio de ligação telefônica gratuita (0800), disponível 24 horas por dia, sete dias por semana e por contato ativo por parte da CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, nos casos críticos de saúde mental.

6.3.1 A central telefônica é a ferramenta que será utilizada para a marcação de consultas, por esse motivo deverá ter a gestão e as despesas arcadas pela CONTRATADA.

6.3.2 Caso seja identificado durante o atendimento à necessidade de escuta ativa ou aconselhamento breve, pelo bem-estar do(a) usuário(a), poderá ser marcado o atendimento mesmo para situações individuais que superem o limite de 6 atendimentos, todavia, esses casos e, principalmente, casos recorrentes desse tipo de situação, devem ser repassados no relatório mensal e serem tratados de forma confidencial e sem expor o nome do usuário, para decisão quanto aos próximos encaminhamentos.

6.3.3 Os valores referentes à manutenção da central deverão estar diluídos nos valores referentes aos serviços de suporte psicossocial, pois, esse serviço, é o canal para marcação das agendas com os(as) usuários(as).

6.3.4 Em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá ser avaliada a possibilidade de disponibilização/modificação do canal de atendimento, como número de WhatsApp, que deverá estar disponível para atendimento por voz e também para o recebimento de mensagens dos usuários.

6.4 Após análise do caso pelo(a) profissional de psicologia, a depender do tipo de atendimento, será feito encaminhamento ao serviço de suporte psicossocial individual por videochamada ou de forma presencial, caso o usuário deseje, registre-se, que o atendimento presencial será realizado apenas em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

6.5 Os atendimentos terão duração de 50 minutos por sessão.

6.6 Caso ocorram falhas técnicas como: instabilidade da *internet*, dificuldade de utilização da ferramenta pelo(a) usuário(a), *etc*, a empresa, excepcionalmente, poderá realizar atendimento por meio de ligação telefônica arcada pela CONTRATADA.

6.7 O serviço deverá ser prestado por meio de plataforma de videochamada disponibilizada pela CONTRATADA, como *Zoom*, *Teams*, *WhatsApp* ou outras similares, ou presencialmente, a critério do usuário, em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

6.8 Caso o servidor deseje, os atendimentos em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, deverão ser realizados de maneira presencial em local com instalações adequadas e próximo às unidades do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, sendo em Brasília próximo à Esplanada dos Ministérios, em São Paulo próximo à Avenida Prestes Maia, 733 - Luz e no Rio de Janeiro próximo à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - Castelo.

6.8.1 Os locais de atendimento presencial devem fornecer higiene e conforto aos usuários, como, por exemplo, sala de espera com assentos, ar-condicionado e instalações devidamente limpas.

6.8.2 O atendimento presencial foi escolhido especialmente por questão de sigilo, tendo em vista que a disponibilização de um ambiente seguro e não associado ao ambiente de trabalho, poderá promover uma melhor integração entre o servidor e o prestador responsável.

6.8.3 Foram escolhidas apenas as cidades de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro para receberem o atendimento presencial, pois essas são as unidades do MGI com maior número de servidores e maiores prevalências e incidências de situações de afastamento por transtorno mental.

6.8.4 Os locais informados pela CONTRATADA serão previamente avaliados pela CONTRATANTE que poderá ou não aprovar as instalações de acordo com critérios de distância e conforto para os usuários.

6.8.5 Recomenda-se uma distância de, no máximo, 15 quilômetros entre as unidades do MGI e as instalações oferecidas pela empresa. A CONTRATANTE poderá avaliar exceções a essa recomendação.

6.8.6 Os valores referentes aos custos das instalações para atendimento presencial devem estar diluídos nos valores referentes aos itens 2 e 5 da tabela do item 1.1, pois essas instalações são parte do serviço de atendimento presencial prestado pela CONTRATADA.

6.10 O atendimento deverá ser fornecido mediante o sistema de agendamento de consulta com horário marcado.

NÍVEIS DE SERVIÇO

6.11 Serviço de aconselhamento breve e suporte psicossocial:

6.11.1 Para a prestação do serviço, deverá ser disponibilizada central telefônica gratuita (0800), que garanta pronto atendimento, triagem e encaminhamento a profissional especializado(a), quando necessário.

6.11.2 O teleatendimento será agendado pelo usuário ou pela usuária com o profissional especializado. Para cada problema identificado, poderão ser agendadas até seis sessões por usuário ou usuária na rede credenciada, em cada área de serviço coberta, em um período de doze meses.

6.11.3 O serviço visa à resolução de situação problema por meio de orientação e aconselhamento breve, não cobrindo tratamentos que requeiram mais de seis sessões, em um período de doze meses.

6.11.4 O prazo máximo para agendamento do teleatendimento deverá ser de dois dias úteis, a contar da data da solicitação.

6.11.5 O tempo médio de espera na chamada telefônica não deverá ser superior a dois minutos.

6.11.6 Não deverá haver limitação de chamadas telefônicas para utilização do programa.

6.11.7 Os(As) consultores(as) da Central de Atendimento deverão ser profissionais graduados em Serviço Social ou Psicologia, devidamente registrados(as) em seus respectivos conselhos profissionais.

6.11.8 Deverá ser divulgado endereço eletrônico para envio de mensagem eletrônica e número de *WhatsApp* (somente para recebimento de mensagens), como forma de contato alternativo à Central Telefônica.

6.11.9 A utilização desse instrumento deverá respeitar o princípio da privacidade insculpido nas Resoluções vigentes do CFP e nos Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dos Psicólogos.

6.11.10 O presente serviço deverá ser pautado pelos princípios éticos estabelecidos pelos códigos e regulamentos de ética profissional.

6.11.11 Nos serviços de orientação, está incluído o de aconselhamento breve e suporte psicossocial voltado à orientação legal. Esse tipo de atendimento possui especial importância, pois problemas jurídicos podem levar a preocupações e distúrbios na saúde mental dos usuários. Esses problemas podem ser resolvidos no início com breves orientações, promovendo benefícios para a organização.

6.12 Atendimento individualizado dos casos críticos de saúde mental:

6.12.1 Realização de contatos telefônicos ativos (entre 3 a 5 contatos), por psicólogo(a) para proporcionar acolhimento e suporte aos(as) usuários(as) que forem identificados(as) com questões críticas de saúde mental pela Diretoria de Gestão de Pessoas do MGI ou pelas áreas de Gestão de Pessoas dos órgãos que compõem o ColaboraGov. São estimados em torno de 300 acompanhamentos individualizados por ano. Os atendimentos serão realizados sob demanda das áreas de Gestão de Pessoas.

6.12.2 Os atendimentos individualizados dos casos críticos de saúde mental devem ser realizados por psicólogo(a) com experiência de pelo menos dois anos em atendimentos na Clínica Psicológica, pois considerando a complexidade de tais transtornos, são necessários conhecimento, técnicas e formas de intervenções específicos, devendo ser realizados por meio de escuta qualificada, com empatia, respeito, sigilo e profissionalismo.

6.12.3 As áreas de Gestão de Pessoas do ColaboraGov encaminharão relação dos(as) servidores(as) que deverão ser contatados pelo programa ativamente com nome, telefone e questão a ser trabalhada, tais como: ansiedade, estresse, angústia, entre outras mapeadas.

6.12.4 O contato inicial será por telefone. Caso não tenha sucesso, o(a) consultor(a) enviará mensagem por *WhatsApp* ao(à) usuário(a), solicitando horário para conversarem e/ou outro telefone para contato. Caso não responda, após visualização da mensagem, será considerado desistência - e o caso será reportado como finalizado e não será contabilizado.

6.12.5 A frequência do atendimento ativo será semanal, mas poderá ser revista conforme necessidade do(a) usuário(a).

6.12.6 O horário para contato deve acontecer entre as 08:00 e as 20:00, a critério do(a) usuário(a).

6.12.7 Casos que necessitem de atendimento emocional mais estruturado serão encaminhados ao serviço de aconselhamento breve e suporte psicossocial (item a) ou orientados, nos casos crônicos, a buscar, pelo plano de saúde, consultas particulares ou o Sistema Único de Saúde.

6.13 A CONTRATADA deverá, respeitando a característica de confidencialidade do serviço e o sigilo quanto ao trâmite e guarda de documentos:

6.13.1 Mensalmente e, em prazo hábil para quitação da fatura, encaminhar à área de Gestão de Pessoas do MGI relatórios estatísticos quanto à utilização do serviço no período e dados relevantes para conhecimento da distribuição da demanda e análise de tendências (Relatório de Utilização do Serviço), que devem conter, no mínimo: gênero; faixa etária; tipo de função; tempo de serviço; motivo do telefonema; providências para o caso; tipo de encaminhamento; forma de conhecimento do programa; atendimento por UF, órgão e secretaria; categoria de usuário (servidor, empregado e etc); número de atendimentos telefônicos, teleatendimentos e atendimentos presenciais realizados no período; problema apresentado (ex.: relacionamento com a chefia e com os colegas de trabalho, problemas de saúde, de dependência química e financeiros, etc), informações sobre o cargo, carreira e a modalidade de trabalho (presencial, híbrida ou exclusivamente à distância) e os casos em que o usuário ligou para a central e precisou ser atendido prontamente por meio de videochamada.

6.13.2 Trimestralmente, encaminhar à área de Gestão de Pessoas do MGI, pesquisa de avaliação da eficácia dos atendimentos prestados, principalmente quanto ao nível de resolução das situações problema, sobretudo, se as orientações recebidas pelo(a) usuário(a) ajudaram a resolver a situação que o(a) motivou a utilizar o serviço (Relatório de Satisfação do(a) Usuário(a)). A pesquisa deverá apresentar as seguintes informações: UF; órgão e secretaria; avaliação do programa pelo usuário; obtenção do serviço solicitado; atendimento às necessidades; recomendação do programa; satisfação em relação ao tempo de espera na central de atendimento, pontualidade do horário de início das consultas e grau de satisfação do atendimento. A média das avaliações deverá ser mantido em patamar superior a 70%.

6.13.3 Reunir-se mediante videochamada ou presencialmente com a área responsável pela gestão técnica do contrato no MGI, para acompanhamento e discussão de aspectos operacionais e resultados do programa, considerando os resultados dos relatórios ou outro fato relevante, a reunião poderá ser solicitada a qualquer momento, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

6.13.4 Encaminhar, a cada 6 meses, os relatórios consolidados com as informações coletadas, preservando a identidade dos usuários e usuárias.

6.13.5 Seguir todas as normas quanto à proteção de dados pessoais conforme a Lei 13.709/2018.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Secretaria de Serviços Compartilhados – SSC, no exercício de suas atribuições voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida, identificou necessidade de implementar programa de redução do absenteísmo no trabalho relacionado a transtornos mentais e comportamentais.

7.2 Verifica-se que, somente entre 2019 e o primeiro trimestre de 2024, foram registrados, no Serviço de Atenção à Saúde, 3.959 pedidos de afastamento de servidores(as), sendo que as causas incluíam ansiedade, estresse, situações de luto, dependência química, dificuldade financeira, dificuldade de relacionamento interpessoal no ambiente laboral e outros fatores psicológicos, conforme tabela:

Período	Quantidade
2019	1.028
2020	352
2021	481
2022	915
2023	991
2024 até 21/03	192
Total	3.959

7.3 A situação merece atenção, pois, geralmente, tais afastamentos são longos. Observando-se que os(as) servidores(as) permanecem, em média, 23 dias distanciados(as) de suas atividades, podendo, ainda, chegar a vários meses ou levar a processos de aposentadoria precoce.

7.4 Outro fator importante é o custo desses afastamentos. A título de exemplo, caso seja considerado que a remuneração média de um(a) servidor(a) público(a) federal é de R\$ 8.781,00 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais), pode-se aferir os custos gerados para a Administração Pública da seguinte forma:

7.4.1 $R\$ 8.781 \times 13 \text{ meses (contando-se a gratificação natalina)} + 1/3 \text{ de férias} = R\$ 117.080$ (investimento médio anual por servidor/servidora);

7.4.2 $R\$ 117.080/365 = R\$ 320,76$ (investimento diário por servidor/servidora);

7.4.3 Valores dispendidos com os afastamentos de origem psicológica = 3.959 (nº de afastamentos no período) $\times R\$ 320,76 \times 23 = R\$ 29.207.443,32$ (vinte e nove milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

7.5 Nesse sentido, com o intuito de promover a prevenção desse tipo de afastamento, ou pelo menos, reduzir seu crescimento, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito a contratação de empresa prestadora de serviço especializado que ofereça aos(às) servidores(as) suporte psicossocial para atuação precoce com foco na melhoria da qualidade de vida.

7.6 A licitação será realizada em grupo único. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global por grupo, conforme tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Valor unitário	Quantidade para 24 meses	Valor Total
1	Serviço de suporte psicossocial individual por videochamada	R\$ 170,00	5.100*	R\$ 867.000,00

2	Serviço de suporte psicossocial individual presencial	R\$ 270,00	900	R\$ 243.000,00
3	Palestras a respeito de saúde mental e qualidade de vida	R\$ 2.300,00	20	R\$ 46.000,00
4	Serviço de suporte psicossocial ativo por videochamada	R\$ 211,67	400**	R\$ 84.668,00
5	Serviço de suporte psicossocial ativo presencial	R\$276,67	200***	R\$ 55.334,00

*observação1: A quantidade do serviço levou em consideração que, em média, o MGI realizou 753 perícias entre 2019 e 2023, em vista de situações de desafio psicológico. Assim, considerando que o MGI e os órgãos que eram atendidos pela perícia à época somam 35.330 servidores e servidoras, atingiu-se percentual de 2,13% de servidores(as) do órgão que registraram esse tipo de pedido (caso todos os pedidos tenham sido únicos). Supondo que cada uma dessas pessoas poderia ter utilizado o serviço pelo menos três vezes, e calculando a mesma proporção em relação a todos servidores e servidoras do ColaboraGov (37.826), chegamos ao número de 2.418 utilizações. Aplicando margem de segurança para os outros perfis além dos(as) servidores(as) e projeção de aumento no número de órgãos que fazem parte do ColaboraGov, observou-se o número estimado de 6.600 atendimentos em 24 meses.

**observação2: Além disso, será necessário prever um tipo de atendimento ativo, por meio de demanda da área de gestão de pessoas, no qual o(a) profissional da empresa entrará em contato diretamente com o(a) usuário(a) do serviço. Nesse caso, estima-se que serão realizados 600 atendimentos em 24 meses.

7.7 Destaca-se que a presente contratação se constitui de ação voltada à qualidade de vida e combate ao absenteísmo; sendo assim, o presente serviço não possui caráter assistencial, nem se confunde com os serviços prestados pelos(as) servidores(as) da área de saúde que atuam neste Ministério, dado que a iniciativa é voltada somente à escuta ativa e ao serviço técnico de aconselhamento breve e suporte psicossocial.

7.8 Nessa linha de atuação, o serviço também tem o intuito de atender a situações que envolvam acionamento da ouvidoria em situações de desafios de relacionamento interpessoal no trabalho. Conforme estatísticas da ouvidoria, são frequentes as comunicações e denúncias envolvendo situações entre pares e entre chefia e o servidor, com 19 registros de situações desse tipo documentadas durante a realização das nossas pesquisas acerca do tema.

7.9 Logo, tanto as situações que envolvem os atestados relacionados a questões de cunho psicológico, como as manifestações recebidas pela ouvidoria, reforçam a necessidade de implantação de uma ação de qualidade de vida nesse sentido no âmbito do ColaboraGov, dado o tamanho e complexidade da organização, que conta atualmente com quase 38 mil servidores e servidoras ativos(as).

7.10 Em breve síntese, essa ação será um recurso fundamental para o MGI e para os órgãos que compõem o ColaboraGov, justificando-se pela prevenção de problemas de cunho psicológico antes que as situações evoluam e afetem negativamente a vida pessoal e, conseqüentemente, a produtividade dos(as) servidores(as). A ação se desenvolverá por meio de orientação e apoio de profissional especializado para desafios emocionais, como ansiedade, estresse, situações de luto, dependência química, planejamento financeiro, questões jurídicas (exceto trabalhistas, salvo se referentes a empregados domésticos) e gestão de incidentes críticos.

7.11 Além disso, também será ferramenta efetiva para auxiliar os gestores a resolverem questões relacionadas ao desempenho dos(as) servidores(as) de sua equipe de trabalho.

7.12 Em muitos casos, constata-se que profissionais com problemas familiares, com dependência química, financeiros, jurídicos e enfrentando situações de incidentes críticos podem ter rendimento no trabalho significativamente prejudicado, e, portanto, manter tal programa é uma maneira de aumentar a qualidade de vida e fomentar a construção de força de trabalho mais produtiva para a Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.296.002,00

8.1 Foram efetuadas pesquisas nos sistemas de Painel de Preços e Banco de Preços, entidades com registro nos Conselhos de Psicologia, internet, sites de busca e a empresas que em anos anteriores prestaram algum tipo de serviço ou participaram de processos licitatórios para a mesma finalidade.

8.2 As pesquisas de preços de mercado foram realizadas em fontes diversas, em consonância com os parâmetros indicados pela IN MPDG nº 65/2021 e as recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.

8.3 Para apurar o custo estimado da contratação foi observada a IN nº 65 de 2021. Os dados constam do processo SEI 10199.004281/2024-39.

8.4 Após a elaboração do orçamento de referência, os valores máximos aceitáveis são aqueles previstos no item 8.6 deste Estudo.

8.5 O critério de julgamento da proposta será o menor preço global por grupo.

8.6 A licitação será realizada em grupo único formado por 5 itens (valores apurados na pesquisa de preços - opção pelo menor preço) para um período de 24 meses, sendo o valor cotado referente a 24 meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será realizada em grupo único com 5 itens.

9.2 No caso concreto, entende-se que a adjudicação por grupo é mais econômica e tecnicamente viável para a Administração pelas razões abaixo:

9.3 Ganho de escala: o grupo é constituído por profissionais com formação acadêmica, principalmente, na área de psicologia e o agrupamento torna-se mais atraente para os participantes da licitação, gerando maior concorrência e expectativa de redução de custos.

9.4 Economia processual: a realização de apenas um certame, concentra uma única contratação e gerenciamento de apenas um contrato, além da redução do custo processual com homologação.

9.5 Diante disso, percebe-se ser pertinente no caso concreto a vantagem da adjudicação por grupo único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Esta contratação dos serviços está prevista no PCA de 2024 e possui correlação com o planejamento estratégico do MGI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação visa o cuidado do bem-estar mental dos servidores e servidoras dos ministérios participantes do ColaboraGov, com iniciativas de prevenção, identificação e apoio, objetivando a redução dos casos de transtornos mentais, aumento da qualidade de vida, limitação do absenteísmo e das perdas financeiras geradas pela sua ocorrência.

12.2 Quando uma pessoa não está bem mentalmente, é difícil oferecer o seu melhor nas tarefas do trabalho, o que pode ocasionar baixa qualidade nas entregas e mais erros.

12.3 Ações voltadas ao bem-estar mental também contribuem significativamente para a melhora da motivação dos(as) servidores(as), o que possibilita o impacto positivo no ambiente como um todo.

12.4 Além disso, verifica-se que esse tipo de contratação:

12.4.1 Possibilita melhora do bem-estar dos(as) servidores(as): a criação de programa de saúde mental deve ter como base a preocupação genuína com o bem-estar dos(as) servidores(as), porém esse tipo de iniciativa pode reverberar positivamente em outras esferas, bem como fortalecer a imagem do Ministério.

12.4.2 Possibilidade de elevação da produtividade: investir em saúde mental pode ser sinônimo de retorno para o órgão, pois quando as pessoas estão se sentindo bem, a tendência é de que os seus resultados sejam melhores.

12.4.3 Possível redução de turnover e absenteísmo: ponto de extrema importância para os ministérios é a promoção da redução de índices como o turnover e absenteísmo.

12.4.4 Servidores(as) desmotivados(as) e/ou esgotados(as) física e mentalmente, podem ter mais chance de se afastarem do trabalho. A preocupação genuína com a qualidade de vida do quadro de pessoal poderá reduzir tais índices.

12.4.5 Ferramenta para auxiliar os gestores: profissionais com problemas que afetam sua saúde mental podem ter baixo rendimento no trabalho. Um programa efetivo voltado para auxílio na resolução de situações que afetam a saúde mental dos(as) servidores(as) reverbera positivamente no desempenho da equipe na qual se encontra inserido.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não será necessária adaptação de ambientes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não haverá impacto ambiental uma vez que os serviços serão realizados por meio digital e, quando de forma presencial, serão em área interna dos imóveis sem previsão de geração de resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo realizado, esta contratação pleiteada é viável, necessária e adequada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLY VIEIRA FEITOSA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 14:39:38.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

Administrador